

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL**  
**Doc. Assembly/AU/13(XXII)**

**A Conferência,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório de Actividades da Comissão sobre a Implementação das Decisões da Conferência relativas aos Tribunal Penal Internacional (TPI) e **APROVA** as recomendações nele contidas;
2. **REITERA** o firme compromisso da União Africana (UA) e dos seus Estados-membros de combater a impunidade e promover a democracia, o Estado de Direito e a boa governação em todo o Continente, em conformidade com o Acto Constitutivo da União;
3. **ENALTECE** os Estados-membros que são Parte aos Estatuto de Roma do TPI pela unidade de acção demonstrada durante a última Assembleia das Partes em Haia, em Novembro de 2013;
4. **AGRADECE** aos Estados-membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas que apoiaram o pedido do Quénia e da União Africana de adiar os processos instaurados pelo TPI contra o Presidente e o Vice-Presidente da República do Quénia, em conformidade com o Artigo 16º do Estatuto de Roma do TPI;
5. **AGRADECE IGUALMENTE** aos Membros do Grupo de Contacto e ao Grupo Africano em Nova Iorque pela sua acção em apoio ao pedido africano;
6. **EXPRIME** o seu profundo desapontamento pelo facto do pedido formulado pelo Quénia, com apoio da UA, junto do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de acordo com o Artigo 16 do Estatuto de Roma do TPI sobre o adiamento de casos pelo Conselho de Segurança da ONU, ainda não ter obtido o resultado positivo que se esperava;
7. **EXPRIME IGUALMENTE** o seu profundo desapontamento pelo facto do pedido formulado pela União Africana junto do Conselho de Segurança da ONU para deferir os processos iniciados contra o Presidente da República do Sudão, de acordo com o Artigo 16 do Estatuto de Roma do TPI sobre o adiamento de casos pelo Conselho de Segurança da ONU até agora não ter sido tomado em consideração;
8. **REALÇA** a necessidade do Conselho de Segurança da ONU dar uma resposta atempada e adequada aos pedidos formulados pela UA sobre o adiamento, em conformidade com o Artigo 16 do Estatuto de Roma, Capítulo VII da Carta da ONU, de modo a evitar o sentido de falta de consideração de todo o continente;
9. **DECIDE** que a União Africana e os seus Estados-membros, em particular os Estados Africanos Partes no Estatuto de Roma, reservam-se o direito de tomar mais decisões ou medidas que possam ser necessárias a fim de preservar e salvaguardar a paz, segurança e estabilidade, a dignidade, soberania e integridade do continente;

10. **TOMA NOTA** do resultado da 12<sup>a</sup> Sessão da Assembleia dos Estados Partes (AEP) ao Estatuto de Roma do TPI e **SAÚDA** a inclusão na sua agenda de um Segmento Especial sobre a “Acusação de Chefes de Estados e de Governo em Exercício e as suas Consequências para a Paz, a estabilidade e a Reconciliação” e das alterações ao Artigo 14 do Regulamento Processual e de Provas do TPI;
11. **TOMA NOTA IGUALMENTE** da Decisão da 12<sup>a</sup> AEP que convida o Grupo de Trabalho sobre as Alterações para que continue a sua análise das alterações ao Estatuto de Roma apresentadas antes da Conferência de Revisão e as submetidas na sequência da decisão da Cimeira Extraordinária da União Africana realizada a 12 de Outubro de 2013 e **APELA** a todos os Estados Africanos Partes a apoiar a proposta de alteração aos Artigos 16<sup>o</sup> e 27<sup>o</sup> do Estatuto de Roma;
12. **DECIDE** que:
  - i) Os Estados Africanos Partes devem cumprir as Decisões da União Africana sobre o TPI e continuar a falar em uníssono para garantir que as propostas africanas de alteração aos Artigos 16 e 27 do Estatuto de Roma do TPI sejam analisadas pelo Grupo de Trabalho da AEP sobre Alterações, bem como pelas próximas sessões da Assembleia dos Estados Partes (AEP) no Estatuto de Roma;
  - ii) Existe uma necessidade imperativa de todos os Estados-membros garantirem a sua adesão e de articularem sobre as posições comuns acordadas em harmonia com as suas obrigações ao abrigo do Acto Constitutivo da União Africana;
  - iii) O Grupo dos Estados Africanos Partes em Nova Iorque e os Estados Africanos Membros da Mesa da AEP devem fazer o acompanhamento da implementação das diversas decisões da Conferência sobre o TPI, em colaboração com a Comissão, e assegurar que as propostas e preocupações africanas são analisadas/abordadas adequadamente pela AEP e sejam submetidos relatórios regularmente à Conferência, através da Comissão, sobre as medidas tomadas;
13. **RECORDA** a sua decisão visando o alargamento da jurisdição do Tribunal Africano de Justiça e Direitos do Homem de julgar crimes internacionais no continente e **SOLICITA** à Comissão, em colaboração com todos os intervenientes, a acelerar o processo com vista a apresentar um relatório sobre a matéria à Conferência em Junho de 2014;
14. **SOLICITA** à Comissão a apresentar um relatório sobre novos desenvolvimentos sobre a matéria, que é importante para África, durante a sua 24<sup>a</sup> Sessão Ordinária, em Janeiro de 2015.

# Decision on the Progress Report of the Commission on the Implementation of the Decisions on the International Criminal Court Doc. Assembly/Au/13(Xxii)

## The Assembly

The Assembly

---

<http://archives.au.int/handle/123456789/414>

*Downloaded from African Union Common Repository*